



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 46/2017 REITORIA/PROEX

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À EXTENSÃO

Execução: JULHO 2017 a JANEIRO 2018

EDITAL Nº 46/2017 – IFMT/PROEX

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 035/2013 e a Resolução CONSUP Nº 011/2015, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para apresentação e seleção interna de 93 (noventa e três) projetos de extensão, a serem desenvolvidos por docentes, servidores técnico-administrativos e alunos do IFMT.

1.2 Os projetos selecionados serão executados no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período pelo *Campus*, desde que o mesmo tenha interesse, disponibilidade orçamentária e/ou justificativa técnica, quanto à viabilidade na sua renovação.

1.3 O Edital possui como objetivos específicos:

- a) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os *Campi* do IFMT e a sociedade;
- b) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;
- c) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;
- d) Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais;
- e) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional;
- f) Contribuir para a formação de centros de idiomas no Instituto Federal de Mato Grosso, mediante oferta do ensino de língua estrangeira à comunidade escolar e sociedade adjacente ao *Campus*;
- g) Promover sustentabilidade ambiental, em consonância com o previsto na proposta do Plano de Logística Sustentável do IFMT, nos termos e áreas de atuação orientadas pela Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P.

2. DEFINIÇÕES

2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se como **projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

3.2 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90 **não** poderão concorrer neste Edital.

3.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4 Servidores inadimplentes em programas e projetos de extensão não poderão apresentar projetos nos termos deste Edital.

3.5 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, Coordenadores de Extensão e a Comissão de seleção de projetos, nomeada por portaria, não poderão concorrer neste Edital.

4. REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

4.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) dos *Campi* do IFMT.

4.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.

4.3 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

4.4 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 13 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT, e ser elaborados conforme modelo estabelecido no Anexo II.

5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.

5.2.1 O estudante bolsista deverá ser indicado somente após a aprovação da proposta.

5.3 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela PROEX, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas pela Coordenação de Extensão do *Campus*, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente pelo e-mail projetoextensao@ifmt.edu.br, até as 23h59min do dia 14 de junho de 2017.

6.2 A inscrição será efetuada mediante envio:

a) da ficha de inscrição, conforme Anexo I;

b) do projeto, conforme modelo proposto no Anexo II deste Edital, em forma digital (PDF), com a assinatura (aceite) da Direção Geral, da Direção/Departamento de Administração e Planejamento e do Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus*.

6.3 As propostas apresentadas fora do prazo, encaminhadas para outro endereço eletrônico ou com documentação incompleta **não** terão suas inscrições efetivadas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 250,00 para o estudante, além da taxa de bancada de até R\$ 1.500,00, depositada em conta corrente do Coordenador do Projeto.

7.1.1 A bolsa ao estudante será disponibilizada mensalmente, por até 6 (seis) meses, no período de julho de 2017 a janeiro de 2018 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

7.1.2 A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 0112 e/ou 0100, ND 33.90.18-1 e/ou 33.90.20-01.

7.2 A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Coordenação de Extensão do *Campus*, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015).

7.3 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus*, junto ao Departamento de Administração do *Campus*.



7.4 À Diretoria/Departamento de Administração do *Campus* fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus* documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.

8. UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

8.1 A taxa de bancada será depositada na conta corrente do Coordenador do Projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a aquisição dos itens para **CUSTEIO** do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

8.2 A taxa de bancada, para fins deste Edital, somente poderá ser utilizada para itens de **CUSTEIO**. São alguns dos itens **não** financiáveis:

- a) Itens de investimento (material permanente);
- b) Diárias;
- c) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- d) Certificados, ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- f) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- h) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- i) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- j) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas (Anexo III) dos recursos investidos no projeto aprovado será efetuada pelo Coordenador do Projeto, e encaminhada à Diretoria/Coordenação de Extensão do *Campus*, que a enviará à Pró-Reitoria de Extensão.

9.2 A apresentação da prestação de contas deve ocorrer em duas etapas, sendo a primeira (parcial) após conclusão de 50% de execução do projeto; e a segunda (final), em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para encerramento do projeto.

9.3 O atraso por mais de 30 dias na apresentação da prestação de contas parcial ensejará a interrupção no pagamento do benefício, e o atraso por igual período na prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

9.4 Na prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

I - Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;

II - Relatório físico-financeiro, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;

III - Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

IV - Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);

V - Bilhete de passagem ou canhoto de embarque (quando for o caso).

9.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

9.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

9.7 A análise final dos relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da PROEX.

10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade direta das Direções/Coordenações de Extensão dos *Campi*; e indireta, da PROEX.

10.2 O acompanhamento direto deverá ser feito *in loco* pela Coordenação de Extensão do *Campus*, utilizando o plano de trabalho e o relatório parcial.

10.3 O Coordenador de Extensão do *Campus* deverá encaminhar o parecer do relatório parcial e da prestação de contas à PROEX.

10.4 Em caso de o Coordenador de Extensão do *Campus* identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

11. QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

11.1 O IFMT disponibilizará um total de 93 (noventa e três) bolsas de extensão, a serem repassadas mensalmente aos estudantes, de acordo com a distribuição por *Campus* apresentada no **Quadro 1**, com início de descentralização previsto para julho de 2017.

11.2 A PROEX descentralizará aos *Campi* os valores referentes ao pagamento de todas as bolsas e taxas de bancada para os projetos de extensão selecionados.

QUADRO 1

Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas, **EXCLUSIVAMENTE**, aos discentes do IFMT e valor total das taxas de bancada por *Campus*.

ORDEM	CAMPUS	Modalidade/Quantidade/Valor(R\$)			TAXA DE BANCADA
		Alunos	Valor Mensal	Valor Total	
01	Alta Floresta	5	250,00	7.500,00	7.500,00
02	Barra do Garças	5	250,00	7.500,00	7.500,00
03	Cáceres – Olegário Baldo	5	250,00	7.500,00	7.500,00
04	Confresa	5	250,00	7.500,00	7.500,00
05	Cuiabá – Bela Vista	5	250,00	7.500,00	7.500,00
06	Cuiabá – Octayde J. Silva	5	250,00	7.500,00	7.500,00
07	Campo Novo do Parecis	5	250,00	7.500,00	7.500,00
08	Juína	5	250,00	7.500,00	7.500,00
09	Pontes e Lacerda	5	250,00	7.500,00	7.500,00
10	Rondonópolis	5	250,00	7.500,00	7.500,00
11	São Vicente	5	250,00	7.500,00	7.500,00
12	Sorriso	5	250,00	7.500,00	7.500,00
13	Primavera do Leste	5	250,00	7.500,00	7.500,00
14	Várzea Grande	5	250,00	7.500,00	7.500,00
15	Tangará da Serra	4	250,00	6.000,00	6.000,00
16	Guarantã do Norte	4	250,00	6.000,00	6.000,00
17	Lucas do Rio Verde	4	250,00	6.000,00	6.000,00
18	Sinop	4	250,00	6.000,00	6.000,00
19	Diamantino	4	250,00	6.000,00	6.000,00
20	Reitoria	3	250,00	4.500,00	4.500,00
	TOTAL			139.500,00	139.500,00
	TOTAL GERAL				279.00,00

11.2.1 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

11.3 É vedada a divisão de bolsas entre dois ou mais estudantes.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 A seleção dos projetos de extensão será realizada por Comissão de avaliação de projetos, devidamente designada através de portaria expedida pelo Reitor, e composta por profissionais do Fórum de Dirigentes de Extensão e Pró-Reitorias de Extensão, Ensino e Pesquisa, tendo os seguintes critérios de avaliação:

ORDEM		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Relação com o setor produtivo	Caracterização/descrição da Comunidade ou Setor Produtivo	0 – 15
2		Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida	0 – 5
3		Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à	0 – 15

		comunidade externa no projeto	
4	e/ou comunitário	Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor	0 – 10
5		Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 – 10
6	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	0 – 10
7		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 – 10
8		Resultados esperados, contendo fundamento, coerência e alcance	0 – 10
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 – 10
10		Declaração da Coordenação de Extensão de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos dois anos	0 – 5

12.2 A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do próprio *Campus*, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota da sua área temática, conforme os critérios definidos neste Edital.

12.2.1 Será contemplado 1 (um) projeto por *Campus* na área temática de criação/fortalecimento de Centro de Idiomas.

12.2.2 Será contemplado 1 (um) projeto por *Campus* na área temática de Sustentabilidade Ambiental.

12.2.3 Os demais projetos concorrerão na ampla concorrência.

12.2.4 A Reitoria possui áreas temáticas livres.

12.3 Caso algum *Campus* e a Reitoria não tenham aprovação do número de projetos descritos no **Quadro 1**, estas sobras poderão ser repassadas aos *Campi* com maior número de projetos encaminhados e, em caso de empate no número de projetos, será selecionado o projeto que obter maior pontuação.

12.4 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 03 da tabela: “Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto”.

12.5 Os projetos não selecionados nas áreas temáticas definidas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 concorrerão na ampla concorrência.

13. ÁREAS TEMÁTICAS

13.1 Serão consideradas atividades de extensão os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- a) Comunicação;
- b) Arte e cultura;
- c) Direitos Humanos, Justiça e Cidadania;
- d) Educação;



- e) Sustentabilidade ambiental;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho;
- i) Desporto;
- j) Centro de Idiomas.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico projetoextensao@ifmt.edu.br, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 15 deste Edital.

14.3 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, e congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/05/2017
Prazo para impugnação do Edital	23 e 24/05/2017
Prazo para pré-inscrição das propostas na Coordenação de Extensão dos Campi	25/05 a 12/06/2017
Data limite para envio de propostas à PROEX	14/06/2017
Avaliação e seleção dos projetos	21 a 26/06/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2017
Prazo para interposição de recurso	27 a 29/06/2017
Prazo para análise de recursos	30/06 e 03/07/2017
Divulgação do Resultado Final	04/07/2017
Entrega de documentação à Coordenação de Extensão	05 a 07/07/2017
Período para execução do projeto	10/07/2017 a 10/01/2018
Prazo para envio do relatório final	10/03/2018

16. COMPROMISSOS

16.1 Do coordenador do projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- b) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- d) Comunicar à Coordenação de Extensão sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;
- e) Solicitar por escrito à Coordenação de Extensão do *Campus* a substituição, exclusão e/ou inclusão de discentes no projeto, justificando os motivos.
- f) Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Coordenação de Extensão do *Campus*, em conjunto com o estudante bolsista, e relatório final, ao término da vigência da bolsa;
- g) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do bolsista, informando à Coordenação de Extensão do *Campus* as ausências do bolsista nas atividades previstas;
- h) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da coordenação;
- i) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, anexo ao presente edital;
- j) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais;
- k) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *Campi*;
- l) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão, durante o prazo de um ano.

16.2 Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio; e o mínimo de 5 (cinco) horas semanais, em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;
- d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e) Participar de eventos de extensão organizados pelo IFMT, sob solicitação do Coordenador do Projeto ou do Setor de Extensão, a exemplo do WorkIF e das feiras tecnológicas;
- f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

16.2.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão, durante o prazo de um ano.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

17.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.proex.ifmt.edu.br/>.

17.4 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

17.5 A Pró-Reitoria de Extensão e a Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

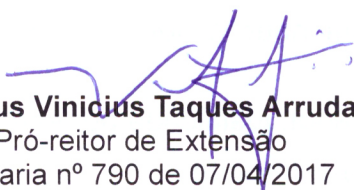
17.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



Cuiabá, 22 de maio de 2017.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1



Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão
Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO IFMT Nº46/2017

CAMPUS:
TÍTULO DO PROJETO:
LINHA TEMÁTICA:

Equipe executora

EXTENSIONISTA COORDENADOR:	CPF:
<input type="checkbox"/> Técnico Administrativo <input type="checkbox"/> Docente	E-MAIL:
COLABORADORES (até 3):	

Resumo do projeto (até 20 linhas)

--

Público-alvo	Pessoas atendidas	Nº de pessoas atendidas
PÚBLICO INTERNO DO IFMT		Alunos:
		Servidores:
Público-alvo	Comunidade atendida	Nº de pessoas atendidas
PÚBLICO EXTERNO		

ASSINATURA DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS



ANEXO II
MODELO DE PROJETO

CAMPUS

TÍTULO DO PROJETO

ÁREA TEMÁTICA:

Extensionista Coordenador:

Equipe executora:

CIDADE / MT

2017

RESUMO (MÁXIMO: 20 LINHAS)

1. OBJETIVOS

2. JUSTIFICATIVA

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

5. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

6. RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Exemplo:

Descrição das atividades	MÊS/ANO						
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18
Atividade 1	X						
Atividade 2		X	X				
Atividade 3				X	X	X	

9. PLANILHA DE CUSTOS

Exemplo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Combustível	Litro	100	5,00	500,00
Papel sulfite A3	Resma	05	100,00	500,00
TOTAL				1.000,00

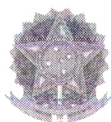
Assinaturas:

Extensionista Coordenador

Coordenador de Extensão do Campus

Departamento de Administração e Planejamento

Diretor Geral do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
CPF	
Campus de lotação	
Título do projeto	
Edital	
Valor total recebido	

II – DESPESAS REALIZADAS

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Total de despesas realizadas				
Total recebido				
Saldo				

III – ANEXOS (*Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados, Termo de doação de material permanente.*)

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

EDITAL N. 46/2017 – IFMT/PROEX

Eu, _____,
SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de
Mato Grosso, Campus _____, residente na
_____,
telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º
_____, órgão emissor _____, data de emissão ___/___/___,
CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de
Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das
atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 46/2017, de forma que alcance
as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____, mediante depósito em Conta Corrente nº _____ do Banco _____, Agência nº _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;

c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;

d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 46/2017 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ___ de _____ de 2017.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão



TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

EDITAL N. 46/2017- IFMT/ PROEX

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no ___ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 45/2017 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), percebendo o total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____, aprovado no Edital nº 46/2017, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais – sendo de 5 (cinco) horas para estudantes de graduação - para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.



3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 46/2017 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ___ de _____ de 2017.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão

20